



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Terça-feira • 02 de agosto de 2022 • Ano VI • Edição N° 4549



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2022) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2022) .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA</b> .....	57
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	57
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022) .....	57

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA  
CNPJ: 13.891.130/0001-03.  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022  
Nº BANCO DO BRASIL Nº 945600  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0160/2022**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através do Prefeito do Município, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 042/2022. Objeto: **Locação de veículos automotores tipo pick up, van e carro de passeio para atender demandas do Município de Vera Cruz.** Empresas Vencedoras – **COSTA BRAVA TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 09.555.536/0001-48**, valor item 01: R\$ 480.000,00 (quatrocentos oitenta mil reais); **VIEIRA SANTOS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 12.566.446/0001-67** ITEM 02: R\$ 230.400,00 (duzentos trinta mil e quatrocentos reais); **OSJ DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 42.373.030/0001-93**, item 03: R\$ 120.000,00 (cento vinte mil reais).

Data da Homologação: 02 de agosto de 2022.

Marcus Vinicius Marques Gil – Prefeito do Município de Vera Cruz.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2022**

Aos decimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Educação inscrito no CNPJ sob o n.º 30.972.348/0001-01, representada pela Sr. Sulzart Oliveira Costa, CPF: 787.934.915-49, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 043/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município deste Município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 043/2022 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: ARGOS LTDA EPP</b>		
CNPJ: 42.262.411/0001-03		
ENDEREÇO: Rua DOUTORI FRITZ MUELLER, 944, Do Salto, Blumenau, SC		
Item	OBJETO	VALOR REGISTRADO
1 e 10	Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município deste Município	R\$ 18.211,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2022**

Lote 1						
Item	Qtde	und	Descrição	Marca/modelo	Preço und	Preço total
1	2	UND	FRIGOBAR, uma porta, com gaveta removível, 110 v e com asseguintes especificações mínimas, cor: branco, capacidade mínima: 76,5 litros, potência mínima: 70.0 w (110v). Dimensões aproximadas: 63,2x48, 2x51, Apresentar marca, modelo.	MIDEA/ MRC10B2	R\$ 1.414,50	R\$ 2.829,00
					<b>Total</b>	<b>R\$ 2.829,00</b>
Lote 10						
Item	Qtde	und	Descrição	Marca/modelo	Preço Unit.	Preço Total
10	10	UND	LIQUIDIFICADOR, modelo industrial, capacidade mínima de 04 litros, com copo em aço inoxidável, AISI 304 polido, evestimento do gabinete em alumínio polido, potência 1/2CV, tensão 127/220 volts. BIVOLT 110V/220V.	METAL FERREIRA/1968	R\$ 619,20	R\$ 6.192,00
					<b>Total</b>	<b>R\$ 6.192,00</b>
LOTE 12						
Item	Qtde	und	Descrição	Marca/modelo	Preço Unit.	Preço Total
12	10	UND	LIQUIDIFICADOR, modelo industrial, 10 (dez) litros de capacidade, com copo em aço inoxidável, AISI 304 polido, revestimento do gabinete em alumínio polido, potência mínima 1/2 CV, frequência 50/60 Hz, tensão 127/220 volts. BIVOLT 110 v/220 v. Garantia mínima 01(um) ano.	METAL/FERREIRA/2014	R\$ 919,00	R\$9.190,00
					<b>Total</b>	<b>R\$9.190,00</b>

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº043/2022.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2022

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.A** Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 043/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº. 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº. 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2022**

considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.7.**A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.7.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º **043/2022**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **043/2022**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais,



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2022

seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação na Ordem de Compra.

#### **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

25.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 25.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2022

lo subir devidamente informados.

25.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edita

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2022

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A contratante e a contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do contrato, nos termos do art. 67, da lei federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do gestor, a ser constituído pela contratante.

**13.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da lei nº. 8.666/93, através do gestor.

**13.3** Fica designada a servidora Silvia Regina Oliveira Silva, (gestora de contratos e Marlene Carvalho de Souza Santos (fiscal) decreto 03/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato deste objeto.

#### **13. DOS PRAZOS E DA ENTREGA**

**14.1.** A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o material em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**14.1.** As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

**14.2. Os locais de entrega serão estabelecidos pela Secretaria, Educação conforme relação abaixo:**

Nº	CÓDIGO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	29386187	CAEE - Centro de Atend. Educacional Espe. Dr. Nicandro M. de Macedo	Rua da Usina - MAR GRANDE
2	29202612	Colégio Municipal Carneiro Ribeiro / Telma Régis de Andade	Rua Santa Barbera - JABURU
3	29202477	Colégio Municipal de Vera Cruz	Rodovia BA 882, 274 - TAIRU



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2022**

4	29342295	Colégio Municipal Estelita Eusebia Santiago dos Santos	Rua Cidade Nova - JIRIBATUBA
5	29342260	Colégio Municipal Geralda Maria da Conceição	Rua do Dendezeiro - GAMELEIRA
6	29371600	Colegio Municipal Jarbas Passarinho	Rua José Epifânio - GAMBOA
7	29202680	Colégio Municipal Luiz Eduardo Magalhães	Rua José Epifânio - GAMBOA
8	29404100	Colégio Municipal Profª Dáulia Angélica de Souza Santos	ROD. BA 001, KM 07 - BARRA DO GIL
9	29403316	Creche Escola Municipal Educandario Tio Aurélio	Largo de São Bento - MAR GRANDE
10	29372348	Creche Escola Municipal Elza Galvão	Rua José Epifânio - GAMBOA
39	29543223	Creche Escola Municipal Nova Divinéia	Lot. Jardim Aratuba - ARATUBA
11	29470544	Creche Escola Municipal Profª. Nice Mª. Vinagre de Oliveira	Estrada da Gamboa - MAR GRANDE
12	29372259	Creche Escola Municipal Simone Trigano	AV. Central - GAMELEIRA
13	29372305	Creche Escola Municipal Tia Alina	Rua das Flores - CACHA PREGOS
14	29386217	Creche Escola Municipal Vovó Nida	Estrada de Catu - BERLINQUE
15	29372194	Creche Escola Municipal Vovó Nizio	Rua da Chapada - BAIACU
19	29202299	Escola Municipal Almiro Antunes de Brito	Rua da Igreja - JUERANA
20	29371570	Escola Municipal Antônio Hermenegildo de Sena Pereira	Rua Santa Luzia - BAIACU
21	29202302	Escola Municipal Argerico Rocha Borges	Rua Direta do Porrãozinho - BARRA DO GIL
22	29372151	Escola Municipal Aureliano de Azevedo Monteiro	Rua Oteodo Monteiro - ARATUBA
23	29202485	Escola Municipal Braz Felisberto de Santana	Rua das Flores - CACHA PREGOS
24	29372330	Escola Municipal Clementino Lima	Rua Helenita Lima - TAIRU
25	29202663	Escola Municipal Comunitária Aquilino dos Santos	Rua Alto do Riachinho - RIACHINHO
26	29202396	Escola Municipal de Ponta Grossa	Rua da Mangueira - PONTA GROSSA
27	29202094	Escola Municipal Dr. José Eugênio Mendes Figueiredo	Rua N. Srª das Graças - BARRA DO GIL
28	29371589	Escola Municipal Gaudêncio Acelino Marques	Rua Vitor José - BARRA DO POTE
29	29202124	Escola Municipal Gezilda Alves de Souza	Rua Direta - CAMPINAS



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2022**

31	29202205	Escola Municipal Hilton Rodrigues	Rua do Porto - MATARANDIBA
32	29202353	Escola Municipal Ivandite Pires Miranda Costa	Rua Beira Mar - BARRA GRANDE
33	29202671	Escola Municipal João José de Macedo	Rua da Chapada - BAIACU
34	29386144	Escola Municipal Joaquim Barreto de Araujo	Rua Alto do Cruzeiro - ILHOTA
35	29202329	Escola Municipal Juvenal Galvão	Rua do Porto - MATARANDIBA
36	29202370	Escola Municipal Major Everaldo C. de Almeida	Tv. 1 Bom Jesus - GAMELEIRA
37	29202515	Escola Municipal Manoel Januário de Lima	Rua Beira Rio - TAIRU
38	29202523	Escola Municipal Margarida Moreira	Rua Direta - BERLINQUE
16	29202566	Escola Municipal Narciso Francisco de Pinho	Rua das Flores - JIRIBATUBA
17	29202647	Escola Municipal Olga Seabra	Rua do Araçá - GAMBOA
40	29202655	Escola Municipal Padre Ignacio Alves Pereira	Rua do Campo - CONCEIÇÃO
41	29202574	Escola Municipal Presidente Emilio Garrastazu Médice	Rua da Chapada - JIRIBATUBA
42	29202418	Escola Municipal Prof. Jorge Calmon	Rua Direta - COROA
18	29202426	Escola Municipal Raimundo Afonso Borges	Rua dos Dendezeiros - GAMELEIRA
43	29202442	Escola Municipal Sede Social do Riachinho	Rua Juvenal João Vinagre - RIACHINHO
44	29202639	Escola Municipal Turma da Mônica	Rua da Mangueira - JABURU
45	29202272	Escola Municipal Voluntária Social da Bahia	Rua Helenita Lima - TAIRU
30	29202337	Escola Municipal Guilherme Franco Guimarães	Rua da Areia Branca - BARRA GRANDE

15.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **0163/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico nº **043/2022** e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2022**

VERA CRUZ, 19 de julho de 2022.

Marcus Vinicius Marques Gil  
**Prefeito**

Silvano Sulzart Oliveira Costa  
Secretário Municipal de Educação

EMPRESA: ARGOS LTDA EPP,  
CNPJ:42.262.411/0001-03  
Representada pelo Sr. Jonathan Pereira, CPF nº 074.899.699-90

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2022

Aos decimo nono dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Educação inscrito no CNPJ sob o n.º 30.972.348/0001-01, representada pela Sr. Sulzart Oliveira Costa, CPF: 787.934.915-49, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 043/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município deste Município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 043/2022 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: Front Comercial Ltda		
CNPJ: 43.731.740/0001-00		
ENDEREÇO: Rua Dois de setembro, 1536, Itoupava Norte –Blumenau/SC		
Item	OBJETO	VALOR REGISTRADO
5,13	O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.	R\$ 11.700,00

Item 05	Und	Descritivo	Marca	Preço Unit	PreçoTotal
---------	-----	------------	-------	------------	------------



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

2	Und	FREEZER HORIZONTAL, corbranca, capacidade de 519 Litros, controle eletrônico para programar atemperatura facilmente e escolher entreos modos freezer ou refrigerador. Classificação energética A. Com duasportas e dreno frontal. Deve possuir 4rodinhas nos pés, para facilitar a movimentação do produto. Dimensões:Altura: 96cm. Largura: 147.3cm. Profundidade: 78cm.Peso:68kg. Voltagem 220V. Garantia 12meses. SELO PROCEL A de ECONOMIA DE ENERGIA	Consul chb53	R\$4.780,00	R\$9.560,00
Item 13					
Quant	Und	Descritivo	Marca	Preço Unit	Preço Total
13	8	ESPREMEDOR, de laranja, semi-industrial, em alumínio, capacidade mínima 500 ml, consumo 0,03 kWh, dimensões mínimas 170x250x170 mm, potência mínimo 1/5HP, tensão 110/220 volts.BIVOLT 110 v/220 v. Apresentar marca, modelo.	Agratto	R\$ 267,50	R\$2.140,00

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.**A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº043/2022.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.**A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

#### 6. DO PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **043/2022**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.7.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.7.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º **043/2022**.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **043/2022**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação na Ordem de Compra.

#### **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

25.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 25.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

25.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edita

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A contratante e a contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do contrato, nos termos do art. 67, da lei federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do gestor, a ser constituído pela contratante.

**13.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, através do gestor.

**13.3** Fica designada a servidora Silvia Regina Oliveira Silva, (gestora de contratos e Marlene Carvalho de Souza Santos (fiscal) decreto 03/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato deste objeto.

### **13. DOS PRAZOS E DA ENTREGA**

**14.1.** A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o material em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**14.1.** As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

**14.2.** Os locais de entrega serão estabelecidos pela Secretaria, Educação conforme relação abaixo:

Nº	CÓDIGO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	29386187	CAEE - Centro de Atend. Educacional Espe. Dr. Nicandro M. de Macedo	Rua da Usina - MAR GRANDE
2	29202612	Colégio Municipal Carneiro Ribeiro / Telma Régis de Andade	Rua Santa Barbera - JABURU
3	29202477	Colégio Municipal de Vera Cruz	Rodovia BA 882, 274 - TAIRU
4	29342295	Colégio Municipal Estelita Eusebia Santiago dos Santos	Rua Cidade Nova - JIRIBATUBA
5	29342260	Colégio Municipal Geralda Maria da Conceição	Rua do Dendezeiro - GAMELEIRA
6	29371600	Colegio Municipal Jarbas Passarinho	Rua José Epifânio - GAMBOA



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

7	29202680	Colégio Municipal Luiz Eduardo Magalhães	Rua José Epifânio - GAMBOA
8	29404100	Colégio Municipal Profª Dáulia Angélica de Souza Santos	ROD. BA 001, KM 07 - BARRA DO GIL
9	29403316	Creche Escola Municipal Educandario Tio Aurélio	Largo de São Bento - MAR GRANDE
10	29372348	Creche Escola Municipal Elza Galvão	Rua José Epifânio - GAMBOA
39	29543223	Creche Escola Municipal Nova Divinéia	Lot. Jardim Aratuba - ARATUBA
11	29470544	Creche Escola Municipal Profª. Nice Mª. Vinagre de Oliveira	Estrada da Gamboa - MAR GRANDE
12	29372259	Creche Escola Municipal Simone Trigano	AV. Central - GAMELEIRA
13	29372305	Creche Escola Municipal Tia Alina	Rua das Flores - CACHA PREGOS
14	29386217	Creche Escola Municipal Vovó Nida	Estrada de Catu - BERLINQUE
15	29372194	Creche Escola Municipal Vovó Nizio	Rua da Chapada - BAIACU
19	29202299	Escola Municipal Almiro Antunes de Brito	Rua da Igreja - JUERANA
20	29371570	Escola Municipal Antônio Hermenegildo de Sena Pereira	Rua Santa Luzia - BAIACU
21	29202302	Escola Municipal Argerico Rocha Borges	Rua Direta do Porraozinho - BARRA DO GIL
22	29372151	Escola Municipal Aureliano de Azevedo Monteiro	Rua Oteodo Monteiro - ARATUBA
23	29202485	Escola Municipal Braz Felisberto de Santana	Rua das Flores - CACHA PREGOS
24	29372330	Escola Municipal Clementino Lima	Rua Helenita Lima - TAIRU
25	29202663	Escola Municipal Comunitária Aquilino dos Santos	Rua Alto do Riachinho - RIACHINHO
26	29202396	Escola Municipal de Ponta Grossa	Rua da Mangueira - PONTA GROSSA
27	29202094	Escola Municipal Dr. José Eugênio Mendes Figueiredo	Rua N. Srª das Graças - BARRA DO GIL
28	29371589	Escola Municipal Gaudêncio Acelino Marques	Rua Vitor José - BARRA DO POTE
29	292021 24	Escola Municipal Gezilda Alves de Souza	Rua Direta - CAMPINAS
31	29202205	Escola Municipal Hilton Rodrigues	Rua do Porto - MATARANDIBA
32	29202353	Escola Municipal Ivandite Pires Miranda Costa	Rua Beira Mar - BARRA GRANDE
33	29202671	Escola Municipal João José de Macedo	Rua da Chapada - BAIACU
34	29386144	Escola Municipal Joaquim Barreto de Araujo	Rua Alto do Cruzeiro - ILHOTA
35	29202329	Escola Municipal Juvenal Galvão	Rua do Porto - MATARANDIBA
36	29202370	Escola Municipal Major Everaldo C. de Almeida	Tv. I Bom Jesus - GAMELEIRA
37	29202515	Escola Municipal Manoel Januário de Lima	Rua Beira Rio - TAIRU



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

38	29202523	Escola Municipal Margarida Moreira	Rua Direta - BERLINQUE
16	29202566	Escola Municipal Narciso Francisco de Pinho	Rua das Flores - JIRIBATUBA
17	29202647	Escola Municipal Olga Seabra	Rua do Araçá - GAMBOA
40	29202655	Escola Municipal Padre Ignacio Alves Pereira	Rua do Campo - CONCEIÇÃO
41	29202574	Escola Municipal Presidente Emilio Garrastazu Médice	Rua da Chapada - JIRIBATUBA
42	29202418	Escola Municipal Prof. Jorge Calmon	Rua Direta - COROA
18	29202426	Escola Municipal Raimundo Afonso Borges	Rua dos Dendezeiros - GAMELEIRA
43	29202442	Escola Municipal Sede Social do Riachinho	Rua Juvenal João Vinagre - RIACHINHO
44	29202639	Escola Municipal Turma da Mônica	Rua da Mangueira - JABURU
45	29202272	Escola Municipal Voluntária Social da Bahia	Rua Helenita Lima - TAIRU
30	29202337	Escola Municipal Guilherme Franco Guimarães	Rua da Areia Branca - BARRA GRANDE

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **0163/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **043/2022** e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 19 de julho de 2022.

Marcus Vinicius Marques Gil  
**Prefeito**

Silvano Sulzart Oliveira Costa  
Secretário Municipal de Educação

EMPRESA: Front Comercial Ltda,  
Cnpj:43.731.740/0001-00  
Representada pelo Sr. Cintia Regia do Nascimento, CPF nº770.815.959-87

TESTEMUNHAS:  
NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 045/2022

Aos décimo nono dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Educação inscrito no CNPJ sob o n.º 30.972.348/0001-01, representada pela Sr. Sulzart Oliveira Costa, CPF: 787.934.915-49, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 043/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município deste Município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 043/2022 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA		
CNPJ: 01.590.728/0009-30		
ENDEREÇO: Rodovia Darly Santos, n° 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES – CEP: 29103-300		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
16	Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.	R\$ 82.005,25



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2022**

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QTD/UND	VALORUNIT.	VALOR TOTAL
16	Smart TV Led de 50.0" Sistema operacional: Tizen, com resolução de imagem 4k 3840 x 2160 (4x o Full HD), frequência nativa de 60HZ, com entradas especiais: HDMI, LAN(rede), USB, altura com base de 71.9cm, altura sem base 64.4cm, largura 111.6cm, profundidade com base 25.0cm, profundidade sem base 5.9cm Recursos digitais com Conversor digital integrado e interativo (DTVi), Potencia (RMS) 20W, Tensão/ Voltagem: bivolt, com garantia de 12 meses.	TELEVISOR SAMSUNG UN50AU7700GXZD	25 UND	R\$ 3.280,21	R\$82.005,25

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº043/2022.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2022**

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **043/2022**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº. 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.7.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.7.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2022**

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º **043/2022**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **043/2022**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação na Ordem de Compra.

### **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2022**

- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

25.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 25.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

25.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edito

### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2022**

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A contratante e a contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do contrato, nos termos do art. 67, da lei federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do gestor, a ser constituído pela contratante.

**13.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da lei nº. 8.666/93, através do gestor.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2022

**13.3** Fica designada a servidora Silvia Regina Oliveira Silva, (gestora de contratos e Marlene Carvalho de Souza Santos (fiscal) decreto 03/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato deste objeto.

### 13. DOS PRAZOS E DA ENTREGA

14.1. A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o material em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

14.1. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

**14.2. Os locais de entrega serão estabelecidos pela Secretaria, Educação conforme relação abaixo:**

Nº	CÓDIGO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	29386187	CAEE - Centro de Atend. Educacional Espe. Dr. Nicandro M. de Macedo	Rua da Usina - MAR GRANDE
2	29202612	Colégio Municipal Carneiro Ribeiro / Telma Régis de Andade	Rua Santa Barbera - JABURU
3	29202477	Colégio Municipal de Vera Cruz	Rodovia BA 882, 274 - TAIRU
4	29342295	Colégio Municipal Estelita Eusebia Santiago dos Santos	Rua Cidade Nova - JIRIBATUBA
5	29342260	Colégio Municipal Geralda Maria da Conceição	Rua do Dendezeiro - GAMELEIRA
6	29371600	Colegio Municipal Jarbas Passarinho	Rua José Epifânio - GAMBOA
7	29202680	Colégio Municipal Luiz Eduardo Magalhães	Rua José Epifânio - GAMBOA
8	29404100	Colégio Municipal Profª Dáulia Angélica de Souza Santos	ROD. BA 001, KM 07 - BARRA DO GIL
9	29403316	Creche Escola Municipal Educandario Tio Aurélio	Largo de São Bento - MAR GRANDE
10	29372348	Creche Escola Municipal Elza Galvão	Rua José Epifânio - GAMBOA
39	29543223	Creche Escola Municipal Nova Divinéia	Lot. Jardim Aratuba - ARATUBA
11	29470544	Creche Escola Municipal Profª. Nice Mª. Vinagre de Oliveira	Estrada da Gamboa - MAR GRANDE
12	29372259	Creche Escola Municipal Simone Trigano	AV. Central - GAMELEIRA
13	29372305	Creche Escola Municipal Tia Alina	Rua das Flores - CACHA PREGOS
14	29386217	Creche Escola Municipal Vovó Nida	Estrada de Catu - BERLINQUE



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2022**

15	29372194	Creche Escola Municipal Vovô Nizio	Rua da Chapada - BAIACU
19	29202299	Escola Municipal Almiro Antunes de Brito	Rua da Igreja - JUERANA
20	29371570	Escola Municipal Antônio Hermenegildo de Sena Pereira	Rua Santa Luzia - BAIACU
21	29202302	Escola Municipal Argerico Rocha Borges	Rua Direta do Porrãozinho - BARRA DO GIL
22	29372151	Escola Municipal Aureliano de Azevedo Monteiro	Rua Oteodo Monteiro - ARATUBA
23	29202485	Escola Municipal Braz Felisberto de Santana	Rua das Flores - CACHA PREGOS
24	29372330	Escola Municipal Clementino Lima	Rua Helenita Lima - TAIRU
25	29202663	Escola Municipal Comunitária Aquilino dos Santos	Rua Alto do Riachinho - RIACHINHO
26	29202396	Escola Municipal de Ponta Grossa	Rua da Mangueira - PONTA GROSSA
27	29202094	Escola Municipal Dr. José Eugênio Mendes Figueiredo	Rua N. Srª das Graças - BARRA DO GIL
28	29371589	Escola Municipal Gaudêncio Acelino Marques	Rua Vitor José - BARRA DO POTE
29	29202124	Escola Municipal Gezilda Alves de Souza	Rua Direta - CAMPINAS
31	29202205	Escola Municipal Hilton Rodrigues	Rua do Porto - MATARANDIBA
32	29202353	Escola Municipal Ivandite Pires Miranda Costa	Rua Beira Mar - BARRA GRANDE
33	29202671	Escola Municipal João José de Macedo	Rua da Chapada - BAIACU
34	29386144	Escola Municipal Joaquim Barreto de Araujo	Rua Alto do Cruzeiro - ILHOTA
35	29202329	Escola Municipal Juvenal Galvão	Rua do Porto - MATARANDIBA
36	29202370	Escola Municipal Major Everaldo C. de Almeida	Tv. 1 Bom Jesus - GAMELEIRA
37	29202515	Escola Municipal Manoel Januário de Lima	Rua Beira Rio - TAIRU
38	29202523	Escola Municipal Margarida Moreira	Rua Direta - BERLINQUE
16	29202566	Escola Municipal Narciso Francisco de Pinho	Rua das Flores - JIRIBATUBA
17	29202647	Escola Municipal Olga Seabra	Rua do Araçá - GAMBOA
40	29202655	Escola Municipal Padre Ignacio Alves Pereira	Rua do Campo - CONCEIÇÃO
41	29202574	Escola Municipal Presidente Emilio Garrastazu Médice	Rua da Chapada - JIRIBATUBA
42	29202418	Escola Municipal Prof. Jorge Calmon	Rua Direta - COROA
18	29202426	Escola Municipal Raimundo Afonso Borges	Rua dos Dendezeiros - GAMELEIRA



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2022**

43	29202442	Escola Municipal Sede Social do Riachinho	Rua Juvenal João Vinagre - RIACHINHO
44	29202639	Escola Municipal Turma da Mônica	Rua da Mangueira - JABURU
45	29202272	Escola Municipal Voluntária Social da Bahia	Rua Helenita Lima - TAIRU
30	29202337	Escola Municipal Guilherme Franco Guimarães	Rua da Areia Branca - BARRA GRANDE

**15.**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **0163/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **043/2022** e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 19 de julho de 2022

Marcus Vinicius Marques Gil  
**Prefeito**

Silvano Sulzart Oliveira Costa  
Secretário Municipal de Educação

EMPRESA MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 01.590.728/0009-30  
Representada pelo Sr. Roberto Márcio Nardes Mendes,  
CPF nº 327.962.266-20

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 046/2022

Aos decimo nono dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Educação inscrito no CNPJ sob o n.º 30.972.348/0001-01, representada pela Sr. Sulzart Oliveira Costa, CPF: 787.934.915-49, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 043/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município deste Município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 043/2022 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP		
CNPJ: 11.094.173/0001-32		
ENDEREÇO: Rua Vicente Soares da Costa 132A Jardim Primavera São Paulo SP CEP 02755-000		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
11	Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município deste Município	



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca/modelo	Valor unt.	Valor
011	LIQUIDIFICADOR, modelo industrial, material copo aço inoxidável, material base alumínio, largura 280, altura 720, peso 12,50, capacidade 06 litros, potência motor 0,50, tensão nominal 110/220, tensão 127/220, aplicação industrial. Garantia mínima 01(um) ano	Und	10	Marca Metal Ferreira Modelo 06L Nacional	R\$ 699,00	R\$6.990,00

#### **5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº043/2022.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **043/2022**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.7.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.7.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º **043/2022**.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **043/2022**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação na Ordem de Compra.

#### **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

25.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 25.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

25.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edita

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A contratante e a contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do contrato, nos termos do art. 67, da lei federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do gestor, a ser constituído pela contratante.

**13.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, através do gestor.

**13.3** Fica designada a servidora Silvia Regina Oliveira Silva, (gestora de contratos e Marlene Carvalho de Souza Santos (fiscal) decreto 03/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato deste objeto.

### **13. DOS PRAZOS E DA ENTREGA**

14.1. A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o material em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

14.1. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

**14.2. Os locais de entrega serão estabelecidos pela Secretaria, Educação conforme relação abaixo:**

Nº	CÓDIGO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	29386187	CAEE - Centro de Atend. Educacional Espe. Dr. Nicandro M. de Macedo	Rua da Usina - MAR GRANDE
2	29202612	Colégio Municipal Carneiro Ribeiro / Telma Régis de Andade	Rua Santa Barbera - JABURU
3	29202477	Colégio Municipal de Vera Cruz	Rodovia BA 882, 274 - TAIRU
4	29342295	Colégio Municipal Estelita Eusebia Santiago dos Santos	Rua Cidade Nova - JIRIBATUBA
5	29342260	Colégio Municipal Geralda Maria da Conceição	Rua do Dendezeiro - GAMELEIRA
6	29371600	Colegio Municipal Jarbas Passarinho	Rua José Epifânio - GAMBOA



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

7	29202680	Colégio Municipal Luiz Eduardo Magalhães	Rua José Epifânio - GAMBOA
8	29404100	Colégio Municipal Profª Dáulia Angélica de Souza Santos	ROD. BA 001, KM 07 - BARRA DO GIL
9	29403316	Creche Escola Municipal Educandario Tio Aurélio	Largo de São Bento - MAR GRANDE
10	29372348	Creche Escola Municipal Elza Galvão	Rua José Epifânio - GAMBOA
39	29543223	Creche Escola Municipal Nova Divinéia	Lot. Jardim Aratuba - ARATUBA
11	29470544	Creche Escola Municipal Profª. Nice Mª. Vinagre de Oliveira	Estrada da Gamboa - MAR GRANDE
12	29372259	Creche Escola Municipal Simone Trigano	AV. Central - GAMELEIRA
13	29372305	Creche Escola Municipal Tia Alina	Rua das Flores - CACHA PREGOS
14	29386217	Creche Escola Municipal Vovó Nida	Estrada de Catu - BERLINQUE
15	29372194	Creche Escola Municipal Vovó Nizio	Rua da Chapada - BAIACU
19	29202299	Escola Municipal Almiro Antunes de Brito	Rua da Igreja - JUERANA
20	29371570	Escola Municipal Antônio Hermenegildo de Sena Pereira	Rua Santa Luzia - BAIACU
21	29202302	Escola Municipal Argerico Rocha Borges	Rua Direta do Porraozinho - BARRA DO GIL
22	29372151	Escola Municipal Aureliano de Azevedo Monteiro	Rua Oteodo Monteiro - ARATUBA
23	29202485	Escola Municipal Braz Felisberto de Santana	Rua das Flores - CACHA PREGOS
24	29372330	Escola Municipal Clementino Lima	Rua Helenita Lima - TAIRU
25	29202663	Escola Municipal Comunitária Aquilino dos Santos	Rua Alto do Riachinho - RIACHINHO
26	29202396	Escola Municipal de Ponta Grossa	Rua da Mangueira - PONTA GROSSA
27	29202094	Escola Municipal Dr. José Eugênio Mendes Figueiredo	Rua N. Srª das Graças - BARRA DO GIL
28	29371589	Escola Municipal Gaudêncio Acelino Marques	Rua Vitor José - BARRA DO POTE
29	29202124	Escola Municipal Gezilda Alves de Souza	Rua Direta - CAMPINAS
31	29202205	Escola Municipal Hilton Rodrigues	Rua do Porto - MATARANDIBA
32	29202353	Escola Municipal Ivandite Pires Miranda Costa	Rua Beira Mar - BARRA GRANDE
33	29202671	Escola Municipal João José de Macedo	Rua da Chapada - BAIACU
34	29386144	Escola Municipal Joaquim Barreto de Araujo	Rua Alto do Cruzeiro - ILHOTA
35	29202329	Escola Municipal Juvenal Galvão	Rua do Porto - MATARANDIBA
36	29202370	Escola Municipal Major Everaldo C. de Almeida	Tv. I Bom Jesus - GAMELEIRA
37	29202515	Escola Municipal Manoel Januário de Lima	Rua Beira Rio - TAIRU



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

38	29202523	Escola Municipal Margarida Moreira	Rua Direta - BERLINQUE -
16	29202566	Escola Municipal Narciso Francisco de Pinho	Rua das Flores - JIRIBATUBA -
17	29202647	Escola Municipal Olga Seabra	Rua do Araçá - GAMBOA -
40	29202655	Escola Municipal Padre Ignacio Alves Pereira	Rua do Campo - CONCEIÇÃO -
41	29202574	Escola Municipal Presidente Emilio Garrastazu Médice	Rua da Chapada - JIRIBATUBA -
42	29202418	Escola Municipal Prof. Jorge Calmon	Rua Direta - COROA -
18	29202426	Escola Municipal Raimundo Afonso Borges	Rua dos Dendezeiros - GAMELEIRA -
43	29202442	Escola Municipal Sede Social do Riachinho	Rua Juvenal João Vinagre - RIACHINHO -
44	29202639	Escola Municipal Turma da Mônica	Rua da Mangueira - JABURU -
45	29202272	Escola Municipal Voluntária Social da Bahia	Rua Helenita Lima - TAIRU -
30	29202337	Escola Municipal Guilherme Franco Guimarães	Rua da Areia Branca - BARRA GRANDE -

15.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **0163/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **043/2022** e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 19 de julho de 2022

Marcus Vinicius Marques Gil  
**Prefeito**

Silvano Sulzart Oliveira Costa  
Secretário Municipal de Educação

EMPRESA: OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP,  
CNPJ: 11.094.173/0001-32  
Representada pelo Sr. Ricardo Santos Oliveira, CPF nº 365.799.518-85

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº047 /2022

Aos decimo nono dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Educação inscrito no CNPJ sob o n.º 30.972.348/0001-01, representada pela Sr. Sulzart Oliveira Costa, CPF: 787.934.915-49, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 043/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município deste Município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 043/2022 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: P.C.R DO AMARAL & AMARAL LTDA.		
CNPJ: 09.343.965/0001-51		
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR SACKS, 436 – JD. LAGO PARAISO – BANDEIRANTES/ PARANÁ, CEP: 86.360-000.		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
4	objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município deste Município,	R\$ 40.295,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº047 /2022**

Item	Qtde	unid	Descrição	Marca/modelo	Valor Unt.	Valor total
4	10	UND	<b>FREEZER HORIZONTAL</b> , cor branca, capacidade de <b>519 Litros</b> , controle eletrônico para programar a temperatura facilmente e escolher entre os modos freezer ou refrigerador. Classificação energética A. Com duas portas e dreno frontal. Deve possuir 4 rodinhas nos pés, para facilitar a movimentação do produto. Dimensões: Altura: 96cm. Largura: 147,3cm. Profundidade: 78cm. Peso: 68kg. Voltagem <b>110V</b> . Garantia 12 meses. SELO PROCEL de ECONOMIA DE ENERGIA. Apresentar marca, modelo.	CONSUL/CH B53	R\$ 4.029,50	R\$ 40.295,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$	40.295,00

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº043/2022.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº047 /2022**

pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **043/2022**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.7.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.7.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº047 /2022**

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º **043/2022**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **043/2022**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação na Ordem de Compra.

#### **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**25.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº047 /2022**

- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 25.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

25.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edita

### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº047 /2022**

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A contratante e a contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do contrato, nos termos do art. 67, da lei federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do gestor, a ser constituído pela contratante.

**13.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da lei nº. 8.666/93, através do gestor.

**13.3** Fica designada a servidora Silvia Regina Oliveira Silva, (gestora de contratos e Marlene Carvalho de Souza Santos (fiscal) decreto 03/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato deste objeto.

#### **13. DOS PRAZOS E DA ENTREGA**

**14.1.** A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o material em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**14.1.** As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº047 /2022**

responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

**14.2. Os locais de entrega serão estabelecidos pela Secretaria, Educação conforme relação abaixo:**

Nº	CÓDIGO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	29386187	CAEE - Centro de Atend. Educacional Espe. Dr. Nicandro M. de Macedo	Rua da Usina - MAR GRANDE
2	29202612	Colégio Municipal Carneiro Ribeiro / Telma Régis de Andade	Rua Santa Barbera - JABURU
3	29202477	Colégio Municipal de Vera Cruz	Rodovia BA 882, 274 - TAIRU
4	29342295	Colégio Municipal Estelita Eusebia Santiago dos Santos	Rua Cidade Nova - JIRIBATUBA
5	29342260	Colégio Municipal Geralda Maria da Conceição	Rua do Dendezeiro - GAMELEIRA
6	29371600	Colegio Municipal Jarbas Passarinho	Rua José Epifânio - GAMBOA
7	29202680	Colégio Municipal Luiz Eduardo Magalhães	Rua José Epifânio - GAMBOA
8	29404100	Colégio Municipal Profª Dáulia Angélica de Souza Santos	ROD. BA 001, KM 07 - BARRA DO GIL
9	29403316	Creche Escola Municipal Educandario Tio Aurélio	Largo de São Bento - MAR GRANDE
10	29372348	Creche Escola Municipal Elza Galvão	Rua José Epifânio - GAMBOA
39	29543223	Creche Escola Municipal Nova Divinéia	Lot. Jardim Aratuba - ARATUBA
11	29470544	Creche Escola Municipal Profª. Nice Mª. Vinagre de Oliveira	Estrada da Gamboa - MAR GRANDE
12	29372259	Creche Escola Municipal Simone Trigano	AV. Central - GAMELEIRA
13	29372305	Creche Escola Municipal Tia Alina	Rua das Flores - CACHA PREGOS
14	29386217	Creche Escola Municipal Vovó Nida	Estrada de Catu - BERLINQUE
15	29372194	Creche Escola Municipal Vovô Nizio	Rua da Chapada - BAIACU
19	29202299	Escola Municipal Almiro Antunes de Brito	Rua da Igreja - JUERANA
20	29371570	Escola Municipal Antônio Hermenegildo de Sena Pereira	Rua Santa Luzia - BAIACU
21	29202302	Escola Municipal Argerico Rocha Borges	Rua Direta do Porrãozinho - BARRA DO GIL
22	29372151	Escola Municipal Aureliano de Azevedo Monteiro	Rua Oteodo Monteiro - ARATUBA
23	29202485	Escola Municipal Braz Felisberto de Santana	Rua das Flores - CACHA PREGOS



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº047 /2022**

24	29372330	Escola Municipal Clementino Lima	Rua Helenita Lima - TAIRU
25	29202663	Escola Municipal Comunitária Aquilino dos Santos	Rua Alto do Riachinho - RIACHINHO
26	29202396	Escola Municipal de Ponta Grossa	Rua da Mangueira - PONTA GROSSA
27	29202094	Escola Municipal Dr. José Eugênio Mendes Figueiredo	Rua N. Srª das Graças - BARRA DO GIL
28	29371589	Escola Municipal Gaudêncio Acelino Marques	Rua Vitor José - BARRA DO POTE
29	29202124	Escola Municipal Gezilda Alves de Souza	Rua Direta - CAMPINAS
31	29202205	Escola Municipal Hilton Rodrigues	Rua do Porto - MATARANDIBA
32	29202353	Escola Municipal Ivandite Pires Miranda Costa	Rua Beira Mar - BARRA GRANDE
33	29202671	Escola Municipal João José de Macedo	Rua da Chapada - BAIACU
34	29386144	Escola Municipal Joaquim Barreto de Araujo	Rua Alto do Cruzeiro - ILHOTA
35	29202329	Escola Municipal Juvenal Galvão	Rua do Porto - MATARANDIBA
36	29202370	Escola Municipal Major Everaldo C. de Almeida	Tv. 1 Bom Jesus - GAMELEIRA
37	29202515	Escola Municipal Manoel Januário de Lima	Rua Beira Rio - TAIRU
38	29202523	Escola Municipal Margarida Moreira	Rua Direta - BERLINQUE
16	29202566	Escola Municipal Narciso Francisco de Pinho	Rua das Flores - JIRIBATUBA
17	29202647	Escola Municipal Olga Seabra	Rua do Araçá - GAMBOA
40	29202655	Escola Municipal Padre Ignacio Alves Pereira	Rua do Campo - CONCEIÇÃO
41	29202574	Escola Municipal Presidente Emilio Garrastazu Médice	Rua da Chapada - JIRIBATUBA
42	29202418	Escola Municipal Prof. Jorge Calmon	Rua Direta - COROA
18	29202426	Escola Municipal Raimundo Afonso Borges	Rua dos Dendezeiros - GAMELEIRA
43	29202442	Escola Municipal Sede Social do Riachinho	Rua Juvenal João Vinagre - RIACHINHO
44	29202639	Escola Municipal Turma da Mônica	Rua da Mangueira - JABURU
45	29202272	Escola Municipal Voluntária Social da Bahia	Rua Helenita Lima - TAIRU
30	29202337	Escola Municipal Guilherme Franco Guimarães	Rua da Areia Branca - BARRA GRANDE

15.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **0163/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico nº **043/2022** e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº047 /2022**

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 19 de julho de 2022.

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

Silvano Sulzart Oliveira Costa  
Secretário Municipal de Educação

EMPRESA: P.C.R DO AMARAL & AMARAL LTDA,  
CNPJ: 09.343.965/0001-51  
Representada pelo Sr. Pedro Luiz Gonçalves da Cruz,  
CPF nº 373.059.798-13

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2022

Aos decima nono dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Educação inscrito no CNPJ sob o n.º 30.972.348/0001-01, representada pela Sr. Sulzart Oliveira Costa, CPF: 787.934.915-49, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 043/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município deste Município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 043/2022 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME		
CNPJ: 14.990.524/0001-81		
ENDEREÇO: RUA MOREIRA COELHO 127 SALA14		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
2,3,14 e 15	Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município deste Município	R\$ 90.969,10

Item	Descrição	Und	Qtd	VI. Unt.	VI. total
------	-----------	-----	-----	----------	-----------



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2022**

2	REFRIGERADOR DUPLEX, com prateleiras reguláveis. Especificações Técnicas: Capacidade de armazenagem total (L) 415. Consumo (kWh) 54 kWh/mês. Tensão/Voltagem 110V. Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 307. Capacidade de armazenagem do freezer (L) 108. Consumo de Energia A (menos 25% de consumo). Cor Branco. Garantia 12 meses. Eficiência Energética A. As normas da ABNT e às resoluções nº 13 de 2006, nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO, os fabricantes estão mudando as tomadas para o novo padrão. Para utilizar este produto, será preciso adaptador ou a troca da tomada antiga. Não nos responsabilizamos por esta alteração. Escolha a opção de voltagem do produto: 110V ou 220V. Apresentar marca, modelo.	Und	20	3.994,05	79.881,00
3	REFRIGERADOR DUPLEX, com prateleiras reguláveis. Especificações Técnicas: Capacidade de armazenagem total(L) 415. Consumo (kWh) 54 kWh/mês. Tensão/Voltagem 220V. Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 307. Capacidade de armazenagem do freezer (L) 108. Consumo de Energia A (menos 25% de consumo). Cor Branco. Garantia 12 meses. Eficiência Energética A. As normas da ABNT e às resoluções nº 13 de 2006, nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO, os fabricantes estão mudando as tomadas para o novo padrão. Para utilizar este produto, será preciso adaptador ou a troca da tomada antiga. Não nos responsabilizamos por esta alteração. Escolha a opção de voltagem do produto: 220V. Apresentar marca, modelo	Und	2	3.994,05	7.988,10
14	RECHAUD BANHO-MARIA retangular, totalmente em aço inox, com tampa basculante, cuba com cantos arredondados, com alças para transporte, aquecimento com dois fogareiros. Com duas cubas 02 Cubas (GN 1/2x100 mm), capacidade para 13 Lts. Apresentar marca, modelo.	Und	2	750,00	1.500,00
15	RECHAUD INOX tampa removível, 03 (três) cubas removíveis (duas para os alimentos e uma para a água). Utiliza	Und	2	800,00	1.600,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2022**

	cubas GN 1/3x100 mm para alimentos com cantos arredondados e paredes lisas. Alças laterais e pernas retráteis para o transporte. Acompanha dois fogareiros/queimadores em aço inox com tampa que utiliza álcool em gel. Tampa removível. Sistema de reciclagem hidrológica (água condensada na tampa retorna automaticamente para a cuba de água quente). Apresentar marca, modelo.				
Valat total					R\$ 90.969,10

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº043/2022.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2022**

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **043/2022**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.7.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.7.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2022**

- 8.1.** Executara entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º **043/2022**.
- 8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **043/2022**.
- 8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- 8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.
- 8.7.** Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação na Ordem de Compra.

### **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

- 9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
  - b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
  - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  - d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo;
  - h) cometer fraude fiscal.
- 25.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
  - c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
  - d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
  - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2022**

- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 25.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.
- 25.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edita

### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
- 10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
- 10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2022**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A contratante e a contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do contrato, nos termos do art. 67, da lei federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do gestor, a ser constituído pela contratante.

**13.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da lei nº. 8.666/93, através do gestor.

**13.3** Fica designada a servidora Silvia Regina Oliveira Silva, (gestora de contratos e Mariene Carvalho de Souza Santos (fiscal) decreto 03/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato deste objeto.

### **13. DOS PRAZOS E DA ENTREGA**

**14.1.** A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o material em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**14.1.** As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

**14.2.** Os locais de entrega serão estabelecidos pela Secretaria, Educação conforme relação abaixo:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2022**

Nº	CÓDIGO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	29386187	CAEE - Centro de Atend. Educacional Espe. Dr. Nicandro M. de Macedo	Rua da Usina - MAR GRANDE
2	29202612	Colégio Municipal Carneiro Ribeiro / Telma Régis de Andade	Rua Santa Barbera - JABURU
3	29202477	Colégio Municipal de Vera Cruz	Rodovia BA 882, 274 - TAIRU
4	29342295	Colégio Municipal Estelita Eusebia Santiago dos Santos	Rua Cidade Nova - JIRIBATUBA
5	29342260	Colégio Municipal Geralda Maria da Conceição	Rua do Dendezeiro - GAMELEIRA
6	29371600	Colegio Municipal Jarbas Passarinho	Rua José Epifânio - GAMBOA
7	29202680	Colégio Municipal Luiz Eduardo Magalhães	Rua José Epifânio - GAMBOA
8	29404100	Colégio Municipal Profª Dáulia Angélica de Souza Santos	ROD. BA 001, KM 07 - BARRA DO GIL
9	29403316	Creche Escola Municipal Educandario Tio Aurélio	Largo de São Bento - MAR GRANDE
10	29372348	Creche Escola Municipal Elza Galvão	Rua José Epifânio - GAMBOA
39	29543223	Creche Escola Municipal Nova Divinéia	Lot. Jardim Aratuba - ARATUBA
11	29470544	Creche Escola Municipal Profª. Nice Mª. Vinagre de Oliveira	Estrada da Gamboa - MAR GRANDE
12	29372259	Creche Escola Municipal Simone Trigano	AV. Central - GAMELEIRA
13	29372305	Creche Escola Municipal Tia Alina	Rua das Flores - CACHA PREGOS
14	29386217	Creche Escola Municipal Vovó Nida	Estrada de Catu - BERLINQUE
15	29372194	Creche Escola Municipal Vovó Nizio	Rua da Chapada - BAIACU
19	29202299	Escola Municipal Almiro Antunes de Brito	Rua da Igreja - JUERANA
20	29371570	Escola Municipal Antônio Hermenegildo de Sena Pereira	Rua Santa Luzia - BAIACU
21	29202302	Escola Municipal Argerico Rocha Borges	Rua Direta do Porrãozinho - BARRA DO GIL
22	29372151	Escola Municipal Aureliano de Azevedo Monteiro	Rua Oteodo Monteiro - ARATUBA
23	29202485	Escola Municipal Braz Felisberto de Santana	Rua das Flores - CACHA PREGOS
24	29372330	Escola Municipal Clementino Lima	Rua Helenita Lima - TAIRU
25	29202663	Escola Municipal Comunitária Aquilino dos Santos	Rua Alto do Riachinho - RIACHINHO
26	29202396	Escola Municipal de Ponta Grossa	Rua da Mangueira - PONTA GROSSA



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2022**

27	29202094	Escola Municipal Dr. José Eugênio Mendes Figueiredo	Rua N. Srª das Graças - BARRA DO GIL
28	29371589	Escola Municipal Gaudêncio Acelino Marques	Rua Vitor José - BARRA DO POTE
29	29202124	Escola Municipal Gezilda Alves de Souza	Rua Direta - CAMPINAS
31	29202205	Escola Municipal Hilton Rodrigues	Rua do Porto - MATARANDIBA
32	29202353	Escola Municipal Ivandite Pires Miranda Costa	Rua Beira Mar - BARRA GRANDE
33	29202671	Escola Municipal João José de Macedo	Rua da Chapada - BAIACU
34	29386144	Escola Municipal Joaquim Barreto de Araujo	Rua Alto do Cruzeiro - ILHOTA
35	29202329	Escola Municipal Juvenal Galvão	Rua do Porto - MATARANDIBA
36	29202370	Escola Municipal Major Everaldo C. de Almeida	Tv. 1 Bom Jesus - GAMELEIRA
37	29202515	Escola Municipal Manoel Januário de Lima	Rua Beira Rio - TAIRU
38	29202523	Escola Municipal Margarida Moreira	Rua Direta - BERLINQUE
16	29202566	Escola Municipal Narciso Francisco de Pinho	Rua das Flores - JIRIBATUBA
17	29202647	Escola Municipal Olga Seabra	Rua do Araçá - GAMBOA
40	29202655	Escola Municipal Padre Ignacio Alves Pereira	Rua do Campo - CONCEIÇÃO
41	29202574	Escola Municipal Presidente Emilio Garrastazu Médice	Rua da Chapada - JIRIBATUBA
42	29202418	Escola Municipal Prof. Jorge Calmon	Rua Direta - COROA
18	29202426	Escola Municipal Raimundo Afonso Borges	Rua dos Dendezeiros - GAMELEIRA
43	29202442	Escola Municipal Sede Social do Riachinho	Rua Juvenal João Vinagre - RIACHINHO
44	29202639	Escola Municipal Turma da Mônica	Rua da Mangueira - JABURU
45	29202272	Escola Municipal Voluntária Social da Bahia	Rua Helenita Lima - TAIRU
30	29202337	Escola Municipal Guilherme Franco Guimarães	Rua da Areia Branca - BARRA GRANDE

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **0163/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **043/2022** e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2022**

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 19 de julho de 2022

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

Silvano Sulzart Oliveira Costa  
Secretário Municipal de Educação

EMPRESA WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME,  
Representada pelo Sr. GILENO JOSÉ CRUZ OLIVEIRA, CPF nº 374.839.275-3

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2022**

Aos dezoito dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos de lixo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação do município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 005/2022 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Infraestrutura e Habitação.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: GAWA LIMPEZA LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI	
CNPJ: 41.244.331/0001-54	
ENDEREÇO: Rua Riolandia, s/n, Lote 10, Santa Monica, Feira de Santana/Ba	
OBJETO	VALOR REGISTRADO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos de lixo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação do município.	139.980,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2022**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und	Quant	Marca	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SACO plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 105cm podendo variar +/- 1cm, altura mínima de 105cm capacidade nominal para 200 litros, micragem 7,0 qualquer cor exceto branco. Embalagem: pacote com 100 unidades	pacote	6.000	ECOMAX	R\$23,33	R\$139.980,00

valor total R\$ 139.980,00 (cento trinta nove mil novecentos oitenta)

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/2022

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2022**

Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **005/2022**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2022**

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º **005/2022**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **005/2022**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** O local de entrega dos materiais deverá ser no almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura e Habitação Vera Cruz, situado na Estrada da Rodagem, Lot. Paraguaçu s/n, CEP 44470-000, Vera Cruz /BA.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por prazo de até 02 (dois) anos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2022**

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Vera Cruz pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.2.** As sanções previstas nas alíneas 9.1.a, 9.1.c e 9.1.d, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.1.b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

**9.3.** A sanção estabelecida na alínea 9.1.d é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

**9.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.5.** Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2022**

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**8. DO PRAZO E DA ENTREGA**

13.1. 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

13.2. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

13.3 O local de entrega dos materiais deverá ser no almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura e Habitação Vera Cruz, situado na Estrada da Rodagem, Lot. Paraguauçu s/n, CEP 44470-000, Vera Cruz /BA.

**14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**14.1.** A SEINFRA designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do contrato, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**14.2.** Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

**14.3.** Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2022**

**14.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**14.5.** Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

- a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
- b) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço.
- c) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;
- d) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- e) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato se, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- f) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
- g) Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- h) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;
- i) Definir, juntamente com a SEINFRA, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;

**14.6.** A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais solicitados.

**14.7.** À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.

**14.8.** Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.

**14.9.** Equipe de Fiscalização – Decreto 03/2022

a) Gestor de Contratos:

Lainara Risso Conceição – Secretária Administrativa – Dec. 03/2022

b) Fiscal de Contratos:

Irlane Santos Silva – Assessor Administrativo – Dec. 03/2022

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** Integram o presente ata o Processo Administrativo nº 022/2022, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0052022 e as propostas, com preços e especificações.

**15.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2022**

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 02 de agosto de 2022.

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

EMPRESA GAWA LIMPEZA LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI –  
CNPJ:41.244.331/0001-54  
Representada pelo Sr. Gabriel Ferraz Dias, CPF nº 042.794.945-92

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: